



## 1. INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

### 2.1 OBJETIVO:

2.2. Contratação de empresa para fornecimento de material necessário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá, em virtude da situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 517/2024.

## 3. JUSTIFICATIVA/MOTIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1. Em virtude da situação de emergência instaurada no município de Pacajá conforme Decreto Municipal nº 517/2024, de 04 de março de 2024, reconhecido pela Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil pela Portaria nº 843, de 13 de março de 2024. O que levou ao firmamento do termo de compromisso entre o Município de Pacajá e Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A dispensa de licitação em razão de emergência encontra-se prevista na Lei 14.133/21: Artigo 75 inciso VIII. É dispensável a licitação:

- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.2. Para o enquadramento da hipótese com emergência, que justificaria a contratação direta, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

- A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”

modalidade atividade acautelatória do interesse público. (grifamos). Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, São Paulo, 2002, p. 239



3.3. A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o tramite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam: Acessibilidade: não disponível.

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.
- b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos)

3.4. Diante de todo exposto, fica demonstrada que a concreta e efetiva potencialidade de dano desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do fornecimento em questão. Como também, a referida aquisição encontra também garita no princípio da continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Prefeitura Municipal de Pacajá, adquirir o material supracitado para atender as famílias atingidas pelas chuvas intensas.

3.5. Por fim, a imprevisibilidade é considerada requisito vital para a contratação emergencial, segundo o disposto no inciso VIII, do art. 75, assim, não restam dúvidas que são imprevisíveis os fatos que podem ocorrer no transcorrer durante os procedimentos necessários para a finalização da contratação da licitação deflagrada pelo município, tornando difícil, desta forma, a previsão dos termos dos trabalhos relativos ao processo em pauta.

#### 4. DO SETOR/ÓRGÃO REQUISITANTE:

4.1. Gabinete do Prefeito.

4.2. O responsável pela demanda será o Sra. LAYANE CARVALHO BAHIA, Sob a matrícula de nº 781688-0

#### 5. QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CESTAS DE ALIMENTO	154	UND
	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> 02 PCT - Arroz, tipo 1, classe longo fino,		

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**

*"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"*



	<p>agulhinha, prazo validade 12 meses (em pacote de 5kg)</p> <p>02 PCT - Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, pacote 500g</p> <p>01 PCT- Biscoito cream cracker 400g</p> <p>01 UND- Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, acondicionado em garrafa pet, 900 ml.</p> <p>02 UND - Extrato de tomate, com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.</p> <p>02 PCT- Café, tipo torrado e moído, acondicionado a vácuo, pacote 250g.</p> <p>02 PCT - Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, em pacote de 02 kl.</p> <p>02 PCT-Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote 1 kg.</p> <p>02 PCT - Farinha de milho flocada (flocos de milho, 500 gr)</p> <p>02 LATA - Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g.</p> <p>02 KL - Farinha de mandioca, tipo 1, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca.</p>		
02	COLCHAO PARA DORMIR	77	UND
	<p>Especificação: COLCHÃO DE SOLTEIRO D20, composto de espuma poliuretano, espessura de mínimo de 10 cm, com dimensões mínimas de 1,80m x 0,78m, revestido de no mínimo 50% de tecido de algodão.</p>		
03	REDE PARA DORMIR	77	UND
	<p>Especificação: 01 Rede Artesanal com dimensões mínimas de 2,70m por 1,60m</p>		
04	KIT DORMITORIO	154	KIT
	<p>Especificação: 01 UND DE Cobertor de solteiro, composto de no mínimo, 70% de poliéster, medindo pelo menos 2,10m x 1,40m, na cor livre. (01 unidade).</p>		

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**

*“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”*



	<p>01 UND DE Lençol de solteiro, composto de, no mínimo, 100% poliéster, na cor livre, medindo pelo menos 2.25m x 1,40m, na cor livre. (01 unidade).</p> <p>01 UND DE Fronha, composta de, no mínimo, 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre. (01 unidade).</p> <p>01 UND DE Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 100% poliéster, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor livre, (01 unidade).</p>		
05	<b>KIT HIGIENE PESSOAL</b>	154	KIT
	<p>Especificação: 04 UND - Sabonete, aspecto físico sólido, peso 85gr, com perfume.</p> <p>01 UND - Escova dental,</p> <p>01 UND - Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90gr.</p> <p>01 UND - Toalha banho, material 100% algodão, comprimento 170 cm e largura 70 cm.</p> <p>01 PCT - Papel higiênico, material celulose comprimento 30 cm, largura 10cm. (04 unidades cada).</p> <p>01 PCT - Absorvente higiênico, (04 unidades cada)</p> <p>02 UND - Desodorante antitranspirante, tipo roll on, contendo no mínimo 50ml.</p>		
06	<b>KIT LIMPEZA DE RESIDENCIA</b>	77	KIT
	<p>Especificação: 02 PCT - Saco Plástico lixo, de polietileno com capacidade de 100 litros, (pacote com 5 unidades).</p> <p>01 UND - Vassoura,</p> <p>01 UND - Rodo. (Puxa e Seca) com cabo de madeira ou plástico, medindo no mínimo 40 cm.</p> <p>01 UND - Pá coletora plástica com no mínimo 5x27x19.</p> <p>01 PCT - Sabão barra 200g por unidade, um pacote com 5 unidades 100% algodão.</p> <p>01 UND - Balde, capacidade no mínimo 15 litros.</p> <p>01 UND - Luva borracha, par, material látex natural, tamanho média</p>		

ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Pacajá

“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”



02 UND - Sabão em pó 500gr 01 PCT - Esponja limpeza multiuso (pacote com 4 unidades), 01 PCT - Esponja de aço, material lã (pacote com 8 unidades).		
---	--	--

#### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Para o momento inicial, onde encontra-se a formalização de demanda, a prefeitura Municipal de Pacajá, não dispõe de observações para a continuidade do processo administrativo referente ao objeto.

#### 7. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para início do fornecimento do material será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia do recebimento da autorização ou recebimento da nota de empenho.

#### 8. DO LOCAL E HORARIO PARA ENTREGA/ EXECUÇÃO.

8.1. O fornecimento do material será realizado de acordo com a orientação da coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

#### 9. DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS.

9.1. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, Sra. Rainara Meneses da Silva.

#### 10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (Trinta) dias.

Pacajá/PA, 23 de maio de 2024

  
LAYANE CARVALHO BAHIA  
Matricula nº 781688-0  
Responsável pela demanda